

DECRETO NE Nº 696, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Itaobim – Itinga I, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itinga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Itinga, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição Itaobim – Itinga I, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itinga.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 696, de 27 de outubro de 2022)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do pórtico, coordenadas UTE E=191.965,744 e N=8.147.858,450, o caminhamento toma o rumo de 89°59'09"NO, atingindo o vértice MV01-Secc., distanciado de 90,875 m do pórtico. No vértice MV01-Secc., coordenadas UTE E=191.874,869 e N=8.147.858,473, defletindo de 43°55'58" para à direita, o caminhamento toma o rumo de 46°03'11"NO, atingindo o vértice MV02, distanciado de 86,304 m do vértice MV01-Secc. No vértice MV02, coordenadas UTE E=191.812,732 e N=8.147.918,367, defletindo de 92°50'46" para à direita, o caminhamento toma o rumo de 46°47'35"NE, atingindo a torre existente T.45, distanciado de 227,273 m do vértice MV02. Encerra-se aí o caminhamento da linha que totaliza 404,452 m de extensão.

DECRETO NE Nº 697, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Piracema, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Piracema.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Piracema, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Piracema, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Piracema.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 697, de 27 de outubro de 2022)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: a Rede de Distribuição Rural, de 13,8 kV, que será construída passando pela propriedade do Sr. Rodrigo se inicia na coordenada 555714:7729336 segue por 120 m até a coordenada 555826:7729378 onde se finaliza a área embargada. O trecho da rede totaliza uma extensão de 120 m de comprimento por 15 m de largura totalizando uma área de servidão de 1.800 m².

DECRETO NE Nº 698, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$979.879.045,02.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$979.879.045,02 (novecentos e setenta e nove milhões oitocentos e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb, no valor de R\$217.365.674,25 (duzentos e dezessete milhões trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 793896/2013, firmado em 27 de dezembro de 2013 entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$2.635.549,47 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos);

IV – do saldo financeiro do convênio nº 822677/2015, firmado em 28 de dezembro de 2015 entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$244.340,00 (duzentos e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta reais);

V – do saldo financeiro de contrapartida do convênio nº 880508/2018, firmado em 21 de dezembro de 2018 entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$2.479,50 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos);

VI – do saldo financeiro da receita de Contribuição Patronal do Estado aos Institutos de Previdência, no valor de R\$18.847.694,00 (dezoito milhões oitocentos e quarenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais);

VII – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE Combustíveis, no valor de R\$3.441.776,23 (três milhões quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos);

VIII – do saldo financeiro da receita de Recursos Provenientes de Notificação de Infração de Trânsito conforme Lei Federal nº 9.503/1997 aplicadas pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER, no valor de R\$14.887.303,16 (quatorze milhões oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e três reais e dezesseis centavos);

IX – do saldo financeiro da receita de Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria, no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 27 de outubro de 2022; 234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 698, de 27 de outubro de 2022)

(registrado no Siafi/MG sob o número 144)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE

O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

	RS
1221.04122705-2.500-0001-3390-0-10.1	280.000,00
1221.07212066-4.408-0001-3390-0-10.1	3.000,00
1221.23691064-4.279-0001-3390-0-10.1	10.000,00
1221.25754063-1.038-0001-3390-0-10.1	7.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1261.12361105-4.313-0001-3190-0-10.1	475.905,57
1261.12361105-4.313-0001-3191-0-23.1	783.759,32
1261.12361105-4.313-0001-3390-0-23.7	524.959,71
1261.12361106-2.065-0001-3190-0-10.1	325.041.401,49
1261.12361106-2.065-0001-3390-0-23.7	18.310.438,71
1261.12361106-4.297-0001-3190-0-10.1	5.266.690,89
1261.12361106-4.297-0001-3390-0-23.7	10.408.863,70
1261.12362105-4.314-0001-3190-1-23.1	15.992.815,72
1261.12362105-4.314-0001-3191-1-23.1	2.122.488,48
1261.12362105-4.314-0001-3390-1-23.7	356.099,89
1261.12362107-2.066-0001-3191-0-23.1	45.515.681,12
1261.12362107-2.066-0001-3390-0-23.7	9.192.311,66
1261.12362107-4.304-0001-3191-0-23.1	8.898.762,55
1261.12363108-4.324-0001-3191-0-23.1	134.085,36
1261.12363108-4.324-0001-3390-0-10.7	386.782,96
1261.12365112-2.070-0001-3390-0-10.7	13.440,05
1261.12366106-4.298-0001-3390-0-23.7	15.679,77
1261.12367106-4.299-0001-3190-0-10.1	4.123.788,22
1261.12367106-4.299-0001-3390-0-23.7	2.834.347,37
1261.12367107-4.306-0001-3190-0-10.1	278.271,47
1261.12367107-4.306-0001-3190-0-23.1	39.291.599,28
1261.12367107-4.306-0001-3191-0-23.1	1.912.616,40
1261.12367107-4.306-0001-3390-0-23.7	797.506,33
1261.12368107-4.305-0001-3190-0-10.1	399.358,13
1261.12368107-4.305-0001-3190-0-23.1	32.019.704,15
1261.12368107-4.305-0001-3191-0-23.1	8.813.429,26
1261.12368107-4.305-0001-3390-0-23.7	1.080.534,46
1261.12368151-2.074-0001-3190-0-10.1	3.717.944,62
1261.12368151-2.074-0001-3390-0-23.7	18.359.991,01
1261.12368151-2.075-0001-3190-0-10.1	1.249.675,45
1261.12368151-2.075-0001-3191-0-10.1	2.529.126,80
1261.12368151-2.075-0001-3390-0-10.7	21.238,44

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

1301.04130029-4.136-0001-3190-1-10.1	530.000,00
1301.04130029-4.136-0001-3191-1-10.1	230.000,00
1301.04130029-4.136-0001-3390-1-10.7	90.000,00
1301.15451071-4.152-0001-3320-1-24.1	2.635.549,47
1301.15451071-4.153-0001-3190-0-10.1	372.000,00
1301.15451071-4.153-0001-3191-0-10.1	210.000,00
1301.15451071-4.153-0001-3390-0-10.7	50.000,00
1301.26453073-1.065-0001-3190-1-10.1	330.000,00
1301.26453073-1.065-0001-3191-1-10.1	188.000,00
1301.26453073-1.065-0001-3390-1-10.7	58.000,00

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1401.06182155-4.471-0001-3390-0-53.1	20.952,46
1401.06182155-4.472-0001-4490-0-97.1	559.841,00
1401.06182155-4.479-0001-4490-0-70.1	311.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

1451.06421145-1.058-0001-4490-1-10.3	2.479,50
1451.10421145-4.429-0001-4490-0-24.1	244.340,00

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1511.06181005-4.025-0001-4490-0-70.1	362.994,19
2011.10122010-2.026-0001-3190-0-49.1	366.377,00
2011.10122010-2.026-0001-3191-0-49.1	235.399,00
2011.10122010-2.026-0001-3390-0-49.7	190.110,00
2011.10122011-4.194-0001-3190-0-49.1	1.413.943,00
2011.10122011-4.194-0001-3191-0-49.1	628.654,00
2011.10122011-4.194-0001-3390-0-49.7	705.618,00
2011.10122705-2.500-0001-3190-0-49.1	1.610.324,00
2011.10122705-2.500-0001-3191-0-49.1	221.910,00
2011.10122705-2.500-0001-3390-0-49.7	706.823,00
2011.10302011-4.083-0001-3190-0-49.1	2.636.162,00
2011.10302011-4.083-0001-3191-0-49.1	604.905,00
2011.10302011-4.083-0001-3390-0-49.7	297.298,00
2011.10302011-4.085-0001-3190-0-49.1	138.219,00
2011.10302011-4.085-0001-3390-0-49.7	188.211,00
2011.10302011-4.087-0001-3190-0-49.1	3.803.711,00
2011.10302011-4.087-0001-3191-0-49.1	2.262.065,00
2011.10302011-4.087-0001-3390-0-49.7	2.837.965,00

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS

GERAIS

2201.28846705-7.004-0001-3190-0-10.9 183.186,18

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE

MINAS GERAIS

2301.26782081-4.183-0001-4490-0-51.1 3.441.776,23

2301.26782081-4.227-0001-3390-0-70.1 605.883,80

2301.26782081-4.227-0001-4490-0-83.2 14.887.303,16

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO

3151.04122705-2.500-0001-3390-0-10.1 244.734,67

3151.13392054-4.293-0001-3390-0-10.1 92.352,70

3151.13392056-4.294-0001-3390-0-10.1 124.676,15

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4251.08244065-4.535-0001-3350-0-71.1 2.700.000,00

4251.08244065-4.535-0001-4450-0-71.1 3.300.000,00

